

vação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

R E S O L V E:

I – RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar de 23/01/2020 a 22/01/2022, da – CLIEMPS - CLINICA DE EXAMES MEDICOS E PSICOTECNICO LTDA – BELEM-PARÁ, CNPJ 20.817.430/0001-08, localizada na Rua Dezessete de Agosto nº14 Residencial Carmelândia – Bairro-Mangueira, CEP66.640.415 Paragominas-Pará, sob a Responsabilidade Administrativa de Adriana Noronha, Responsabilidade Técnica Médica de Noe Palheta e Responsabilidade Técnica Psicológica de Renan Britto.

II - À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL

DETRAN-PA

Protocolo: 518318

PORTARIA Nº 118/2020 – DG/CCCLIN, 21 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da PORTARIA Nº 011/2020 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.

Considerando que o Requerimento foi atuado e processado consoante os preceitos da Portaria 011/2020-DG, e que a Requerente – P.H. MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para Renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

R E S O L V E:

I - RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03/02/2020 à 02/02/2022, da P.H. MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME – CNPJ 20.932.054/0002-83, localizada na Trav. Angustura 3098, Marco, Belém-Pa, sob a Responsabilidade Administrativa de Pedro Henrique Lacerda Repossi, Responsabilidade Técnica Médica Raimunda Socorro Soares costa de Aguiar e Responsabilidade Técnica Psicológica de Juliana Rodrigues Silva Larrat de Oliveira.

II - À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL

DETRAN-PA

Protocolo: 518328

PORTARIA Nº 02/2020-CGD/PAD, DE 27/01/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos das Investigações Preliminares nº 2015/467335 (cópia) e 2016/88825 (cópia), em que apuram possíveis irregularidades em processos de veículos, no âmbito das CIRETRAN's de Mãe do Rio, Igarapé-açu, Santa Izabel, São Miguelel do Guamá e Paragominas;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 551/2018-Corregedoria, que indicam instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da ex-gerente K. N. S. C., matrícula nº 58922793/2 e dos servidores G. L. S., matrícula nº 57209072/1, G. C. S. A., matrícula 57201206/1, O. S. F., matrícula 57193997/1, C.A. R. C., matrícula 57201662/1, O. W. N. S., matrícula 3262120/1 e J. S. S., CPF 716453492-68, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR os servidores POLIANE DA SILVA BRASIL, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845374/1, LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ER-RERO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194914/1 e MADSON CARVALHO DIAS GONÇALVES, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula nº 57195879/1 e para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa..

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 03/2020-CGD/PAD, DE 27/01/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos das Investigações Preliminares nº 2015/467335 (cópia) e 2016/88825

(cópia), em que apuram possíveis irregularidades em processos de veículos, no âmbito do DETRAN - Belém;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 551/2018-Corregedoria, que indicam instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da ex-gerente C. C. C., matrícula nº 5906441/1 e dos servidores A. S. F., matrícula nº 54192815/2, J. M. M. M., matrícula 57201978/1, F. A. S. R., matrícula 6267873/1, V. B. A., matrícula 3262154/1, F. P. F., matrícula 57200292/1, A. P. A., matrícula 57198727/1, V. C. B matrícula 54191013/2 e L. C. P., matrícula 55588507/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR os servidores POLIANE DA SILVA BRASIL, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845374/1, LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ER-RERO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194914/1 e MADSON CARVALHO DIAS GONÇALVES, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula nº 57195879/1 e para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa..

III - À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 247/2020-DG/DHCRV, DE 28/01/2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB

Considerando o disposto na Resolução 780/2019-CONTRAN, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular - EPIV;

Considerando a necessidade de atualizar os serviços do DETRAN-PA em virtude da implantação da Placa de identificação veicular no Padrão Mercosul, para

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir que a recepção de Processos, nas Unidades do DETRAN-PA, conforme definido na Resolução 780/2019-CONTRAN, para os serviços 1o Emplacamento, Transferência de Jurisdição (município ou estado), Mudança de Categoria e outros processos que necessitem a substituição de placas, só serão aceitos até a data de 29/01/2020.

Artigo 2º - Nos dias 30 e 31/01/2020 as Unidades do DETRAN-PA, não realizarão atendimentos para os serviços relacionados no Artigo Primeiro. Os demais serviços serão atendidos normalmente.

Artigo 3º - Prorrogar até 04/02/2020 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, e não cobrança de diárias de veículos recolhidos no Parque de Retenção da CAPITAL e das CIRETRANS

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO DE LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 248/2020-DG/DHCRV – 28/01/2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de JUNHO de 2019, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 053/2020-DG/DETRAN, de 15 de janeiro de 2020, que estabelece o Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas no Padrão Mercosul;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 2020/

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa V STEINKE PLACAS, inscrita no CNPJ nº 07.160.586/0001-09, localizada na Av Jamaxim, S/N, bairro Centro, Novo Progresso - PA, CEP 68.193-000 para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 06 (SEIS) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as adequações de infraestrutura, conforme disposto no no Artigo 9 – Item IV da Portaria 053/2020-DG/DETRAN.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 249/2020-DG/DHCRV, DE 28/01/2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,